



CIDAMAQ
Maquinas e Implementos Agrícolas

CidaMaa Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 01 - Centro

Fone: (46) 3543-2815

WhatsApp (46) 9107-5753

CNPJ 32.396.643/0001-92

IE: 90801345-06

CEP: 85770-000 REALEZA - PR

E-Mail: Cidamaq.maquinas@gmail.com

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE
BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

Referência: Pregão Presencial nº 022/2021

CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.396.643/0001-92, com sede na Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987 – Realeza – PR, por seu procurador **JOÃO BATISTA PANAZZOLO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob nº 444.590.410-49, carteira de identidade RG nº 6036164272/RS, residente e domiciliado na Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987 – Realeza – PR, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Com fulcro no artigo 165, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/21 contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que desclassificou a recorrente apresentando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir explanadas:

A empresa recorrente participou do Pregão nº 022/2021, tendo sido desclassificada pela pregoeira, pois, segundo entendimento, o prospecto da máquina apresentada por esta não atendia as especificações mínimas do Edital, como “*POTÊNCIA, PESO OU ALTURA*”.

7



CIDAMAQ
Maquinas e Implementos Agrícolas

CidaMaa Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 01 - Centro

Fone: (46) 3543-2815

WhatsApp (46) 9107-5753

CNPJ 32.396.643/0001-92

IE: 90801345-06

CEP: 85770-000 REALEZA - PR

E-Mail: Cidamaq.maquinas@gmail.com

Ocorre que se constatou que a pregoeira Josiane Folle não detém conhecimentos técnicos para análise técnica, uma vez que desconhece totalmente seu mister, o que perfeitamente compreensível, afinal não tem o dever de conhecer tudo o que sua função de compras lhe impõe, podendo-se perceber pela própria descrição na ata que a mesma se obrigou a consultar todos os prospectos apresentados, além de que recorreu a outra pessoa para análise do equipamento ofertado pelas empresas presentes, essa pessoa com pouco conhecimento técnico convocada para tomada da decisão que foi nada técnica e, diga-se de passagem, e carente de fundamentação, onde desclassificou varais empresas por motivos descabidos.

A carência de fundamentação, inclusive, dificulta sobremaneira o devido processo legal e o exercício da ampla defesa, fato que deve levar à completa decretação de nulidade do ato.

A novel legislação que rege o processo - Lei nº 14.133, em vigor desde 1º de abril de 2021, em seu artigo 171, inciso II, traz a seguinte redação:

Art. 171. Na fiscalização de controle será observado o seguinte:

(...)

II - adoção de procedimentos objetivos e imparciais e elaboração de relatórios tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizados de acordo com as normas de auditoria do respectivo órgão de controle, de modo a evitar que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e no tratamento dos fatos levantados;



CIDAMAQ
Maquinas e Implementos Agrícolas

CidaMaa Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 01 - Centro

Fone: (46) 3543-2815

WhatsApp (46) 9107-5753

CNPJ 32.396.643/0001-92

IE: 90801345-06

CEP: 85770-000 REALEZA - PR

E-Mail: Cidamaq.maquinas@gmail.com

Ora Ínclita Comissão, a desclassificação da recorrente, além de carente de fundamentação técnica, foi, no mínimo, provida de interpretação dúbia e/ou tendenciosa.

Ademais, a supracitada legislação que regula o processo, também infere de forma clara em seu inciso III, do artigo 12. Vejamos:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta NÃO IMPORTARÁ SEU AFASTAMENTO DA LICITAÇÃO ou a invalidação do processo;
(destacamos).

Pois bem, mesmo com falta de fundamentação, há que se concluir de forma indubitável que a desclassificação da recorrente e das demais empresas presentes ao certame se deu por, supostamente, desatendimento a exigência meramente formais, que claramente não desvirtuou sua qualificação e, tampouco, o conteúdo da proposta.

Ou seja, de acordo com a nova legislação, desclassificações por falhas pequenas não poderão mais acontecer, devendo o licitante ser desclassificado apenas por ausência de condições de contratar com a Administração Pública.

7



CIDAMAQ
Maquinas e Implementos Agrícolas

CidaMaa Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 01 - Centro

Fone: (46) 3543-2815

WhatsApp (46) 9107-5753

CNPJ 32.396.643/0001-92

IE: 90801345-06

CEP: 85770-000 REALEZA - PR

E-Mail: Cidamaq.maquinas@gmail.com

Porém, não bastasse todo o já argumentado a dar provimento ao recurso ora manejado, o artigo 59, da Lei 14.133/21, também vem em socorro à recorrente.

Note-se:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

(...).

É de se constar que, eventual desconformidade do prospecto é perfeitamente sanável, bastando, para tanto, apresentar outro, não sendo este, em absoluto, motivo para desclassificação da recorrente, desclassificação esta que, como visto, desatende aos objetivos da nova legislação a regular os processos licitatórios em geral.

Os artigos aqui citados e em comento, contemplam o princípio do formalismo moderado, inclusive adotado hodiernamente pelo Tribunal de Contas da União e por grande parte da doutrina, que determina que **o certame não pode ser encarado como um concurso de perfeição documental**, mas verdadeiramente uma disputa em busca das condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Dessa forma, requer:

a) A reconsideração do ato de desclassificação da recorrente por todo o exposto nesta peça;

b) A decretação da nulidade do ato de desclassificação da recorrente, haja vista a completa falta de fundamentação, além da falta de qualificação da pregoeira e da sua equipe;



CIDAMAQ
Maquinas e Implementos Agrícolas

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 01 - Centro

Fone: (46) 3543-2815

WhatSapp (46) 9107-5753

CNPJ 32.396.643/0001-92

IE: 90801345-06

CEP: 85770-000 REALEZA - PR

E-Mail: Cidamaq.maquinas@gmail.com

c) Em caso de comprovada a desconformidade do prospecto apresentado pela recorrente e, em se tratando de uma irregularidade perfeitamente sanável, requer prazo para as devidas correções, com a consequente reabilitação da recorrente ao certame, sendo reaberta a fase de lances;

d) Alternativamente, a decretação de nulidade do certame.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Realeza, em 03 de maio de 2021.

CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
P.P. João Batista Panazzolo